**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA / FICHAS: 124 e 174**

**1.OBJETO**

* 1. A presente licitação tem como objeto Aquisição de Notebooks Educacional – Educação Conectada para as Escolas da Rede Municipal de Ensino. Conforme Termo de Compromisso nº 201700835/PAR e condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1. **JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO**
   1. A Aquisição de Notebooks Educacional – Educação Conectada para as Escolas da Rede Municipal de Ensino, através do Temo de Compromisso nº 201700835 / PAR.
2. **ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

**3.1** Computador notebook, características mínimas: Processador de no mínimo 4 núcleos, cache mínimo L3 com 4MB, velocidade de processamento acima de 3GHZ, memória Ram 8GB DDR4, placa mãe de chipset do mesmo fabricante do processador, portas USB no mínimo3, conexão com rede de ethernet 10/100/1000. Conexão Wi-Fi, teclado padrão ABNT2, tela de 14 polegadas com tecnologia Led, HD mínimo de 1TB com 5400RPM, CD-ROM/DVD/RW, alimentação elétrica 100-240 volts automático, mídias de instalação dos drives, garantia mínima de 01(um) ano do fornecedor unidade.

**4. ESTIMATIVA DE CUSTOS**

**4.1** A estimativa dos custos dos produtos Notebooks Educacional – Educação Conectada a serem adquiridos deverá ser extraída mediante cotação com três empresas. Sendo que as mesmas deverão fazer um cadastro junto ao departamento de compras desse município. As cotações poderão ser entregues no setor de compras ou através do e-mail [compras@iguatemi.ms.gov.br](mailto:compras@iguatemi.ms.gov.br).

1. **PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E LOCAL PARA EXECUÇÃO DA MANUTENÇÃO** 
   1. Prazo de se efetuar a entrega dos Notebooks Educacional – Educação Conectada deve ser feita quando solicitado conforme requisição ou ordem de serviço ou solicitação via E-mail emitida por um servidor da Secretaria de Educação e entregue no local solicitado sem limite de quantidade.
   2. A nota de empenho / contrato será encaminhada para o fornecedor no e-mail cadastrado no setor de compra desse município.
   3. A entrega deverá ser realizada conforme a solicitação da Secretaria de Educação.
   4. Quaisquer dúvidas sobre a entrega dos materiais poderão ser sanadas através dos seguintes contatos:

- E-mail: educacao@iguatemi.ms.gov.br

- Telefone: (67) 3471-1130 ou 3471-1522

* 1. Os Notebooks Educacional – Educação Conectada, deverão ser recebidos provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e no contrato assinado por ambas as partes envolvidas.
  2. Os Notebooks Educacional – Educação Conectada poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no contrato assinado por ambas as partes envolvidas, devendo ser substituídos no prazo de **(01) dias úteis**, a contar da notificação expedida pela contratante a contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
  3. Os Notebooks Educacional – Educação Conectada serão recebidos definitivamente no prazo de **(01) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
  4. Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.7Os Notebooks Educacional – Educação Conectada deverão ter prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, prevalecendo o maior.

5.9 A entrega dos Notebooks Educacional – Educação Conectada será realizada na Unidade de Educação de Iguatemi, nas Escolas da Rede Municipal que estão localizadas no perímetro urbano , independente de quantidades . Sendo que os custos de deslocamento fica a cargo da empresa vencedora do certame.

1. **GARANTIA** 
   1. O objeto terá garantia de 12 (doze) meses ou pelo prazo estipulado pelo fabricante, o que for maior, contra quaisquer espécies de defeitos, contados da data efetiva da entrega, devendo a contratada, após a comunicação do contratante, providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as devidas correções.
2. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**
   1. **São obrigações da CONTRATANTE:**
      1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
      2. Armazenar adequadamente os materiais recebidos;
      3. Verificar minuciosamente, nos prazos estabelecidos, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e seus anexos e da proposta;
      4. Comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
      5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
      6. Efetuar o pagamento à CONTRATADAno valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
      7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
   2. **São obrigações da CONTRATADA:**
      1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e no termo de referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
      2. Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital seus anexos e no termo de Referência; acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
      3. Havendo possibilidade, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, no que couber;
      4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
      5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
      6. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
      7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
      8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
3. **ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**
   1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
   2. O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
   3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes

Iguatemi – MS, 18 de Outubro de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ROSANGELA SOCOVOSKI FERRAGEM

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**